

Processo nº 121.000.285/2012 (Vol. 1 a 6).

Assunto: Exame do Recurso Administrativo

Licitação: Pregão Presencial nº 03/2013 - CODEPLAN

**OBJETO DO CERTAME:** *“Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução global de Call Center, para atender aos serviços da Central Única de Atendimento Telefônico do Governo do Distrito Federal, envolvendo todos os recursos tecnológicos e humanos, incluindo pesquisa e desenvolvimento de métodos, técnicas e padrões interação, e relacionamento com os usuários por meio de multicanais (telefone, e-mail, chat, web, mídias sociais etc...), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos que integram o edital (I a V)”.*

### EXAME DO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### I - DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto tempestivamente, por meio do representante legal da empresa licitante **BSB ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A**, CNPJ nº 12.875.569.0001-80, qualificada nos autos do processo licitatório nº 121.000.285/2012 quando da sessão de abertura ocorrida no dia 14/03/2013 conforme consta na Ata às fls. 938/940 vol. 05, referente ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2013 - CODEPLAN (fls. 543/648 vol. 03), em face do resultado da licitação em epígrafe.

#### a) Tempestividade:

A Recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão realizada no dia 11 de abril de 2013, correndo o prazo da lavratura da ata, de forma que a Recorrente protocolizou seu Recurso tempestivamente em 15.04.2013.

Exame do Recurso Administrativo (Pregão Presencial nº 03/2013).

SAIN - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



**b) Legitimidade:**

A empresa Recorrente participou das sessões públicas apresentando proposta de preços juntamente com os envelopes de habilitação, o qual se encontra sob a guarda e responsabilidade do Pregoeiro aguardando decisão final sobre o certame.

**II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE NA SESSÃO**

Na sessão pública de continuidade do certame realizada no dia 11/04/2013, o Pregoeiro declarou vencedora do certame à empresa MARIANA VAN ERVEN SANTOS EPP, CNPJ nº 10.462.672/0001-72, que apresentou o menor preço global no valor de R\$ 12.481.398,24 (doze milhões quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Contudo o Representante legal da ora Recorrente, ao final da sessão realizada no dia 11/04/2013, manifestou intenção de recurso, em síntese:

- a) não atendimento pela empresa Mariana Van Erven Santos EPP, das exigências previstas no item 7.6 do Edital (Qualificação Técnica)
- b) em relação à diligência realizada pela CODEPLAN, conforme consta da Ata de Continuidade do dia 15 de março de 2013.

É o breve relatório.

**III - DA ANÁLISE DO RECURSO**

Encaminhado o processo à área técnica da CODEPLAN – Gerência de Relacionamento – GEREL, para conhecimento e manifestação sobre a peça recursal e as contrarrazões, a mesma pronunciou que a empresa Mariana Van Erven Santos EPP, atende as exigências contidas no Edital, conforme consta às fls. 1.099/1.100 vol. 06, desta forma acolho a manifestação da área técnica da CODEPLAN, mantendo a decisão ora atacada.

Exame do Recurso Administrativo (Pregão Presencial nº 03/2013).

SAIN - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar  
Brasília-DF - CEP: 70.620-000  
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078  
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



**IV - DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA  
MARIANA VAN ERVEN SANTOS EPP**

Em suas contrarrazões tempestivamente, a empresa **MARIANA VAN ERVEN SANTOS EPP**, em suma rebateu as questões suscitadas na peça recursal, pugnando pela manutenção da decisão deste Pregoeiro.

**V - CONCLUSÃO**


Concluo que o Recurso Administrativo, ora em análise não se mostra suficiente para conduzir-me a reforma da decisão atacada, seja para inabilitar a empresa **MARIANA VAN ERVEN SANTOS EPP** e conseqüentemente dar prosseguimento ao certame, com abertura do envelope de habilitação da Recorrente.

**VI - DECISÃO**

Por todo o exposto, conheço e julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **BSB ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A**, mantendo a decisão no sentido de declarar vencedora, bem como adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 03/2013, a favor da empresa **MARIANA VAN ERVEN SANTOS EPP**, que apresentou o menor preço global no valor de R\$ 12.481.398,24 (doze milhões quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

A superior consideração.

Brasília, 28 de abril de 2013.

  
**Sebastião Pacheco de Oliveira**  
Pregoeiro da CODEPLAN

Exame do Recurso Administrativo (Pregão Presencial nº 03/2013).